

CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO

PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

No primeiro semestre de 2017, o Centro Universitário Belas Artes de São Paulo instituiu a oferta de disciplinas optativas (intercursos).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As disciplinas optativas têm por objetivo a flexibilização curricular dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, por meio da oferta de disciplinas que agreguem conhecimento à formação acadêmica e profissional do aluno;

1.2 Optativas são disciplinas que não pertencem à matriz curricular do curso em que o aluno está regularmente matriculado, mas que poderão ser cursadas por ele em outros cursos de especialização, em qualquer dos *campi* mantidos pela instituição;

1.3 As disciplinas optativas buscam diversificar e flexibilizar a formação acadêmica e profissional do aluno, numa perspectiva interdisciplinar de enriquecimento da construção do conhecimento em áreas do interesse.

2. OFERTA, MATRÍCULA E CANCELAMENTO

2.1 A instituição divulgará previamente o período para a realização das inscrições nas disciplinas optativas, por meio de comunicados e no calendário escolar;

2.2 O aluno deverá acessar o Portal Acadêmico para ter conhecimento das disciplinas ofertadas, carga horária, dias e horários da semana em que serão ministradas, e matricular-se naquela(s) que for(em) de seu interesse;

2.3 Poderá se matricular nas disciplinas optativas o aluno que estiver regularmente matriculado e desde que tenha sido atendida a compatibilidade de horário destas disciplinas com as disciplinas obrigatórias de seu curso;

2.4 O aluno deverá cumprir, obrigatoriamente, a carga horária de 40 horas/aula de disciplinas optativas no decorrer do curso;

2.5 Os alunos matriculados nas disciplinas optativas deverão cursá-las nos dias e horários divulgados, não sendo permitida a troca de disciplinas em razão do número de vagas limitado por curso;

2.6 O aluno matriculado em disciplinas optativas deverá cumprir os mesmos critérios de acompanhamento, frequência e avaliação das disciplinas regulares;

2.7 O cancelamento da disciplina optativa deverá ser solicitado via Portal Acadêmico dentro do prazo estabelecido pela instituição, não cabendo o adiamento para cursá-la posteriormente;

2.8 O aluno reprovado por faltas e/ou notas em disciplina optativa deverá cursá-la em forma de dependência ou poderá optar por outra disciplina. Em ambos os casos, a disciplina optativa será considerada dependência e o valor da disciplina será devido;

2.9 As dependências nas disciplinas são serviços extraordinários, não integram o valor do curso e, por isso, estão sujeitas a taxas próprias;

2.10 O aluno que não cumprir a carga horária de disciplinas optativas, até o encerramento do último módulo, não poderá dar início às orientações para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); ou seja, o não cumprimento de qualquer disciplina impede o aluno de defender seu TCC perante uma banca de defesa.

2.11 Não haverá dispensa de disciplinas optativas. Portanto, o aluno não poderá se inscrever em uma disciplina que tenha sido cumprida em outro curso de pós-graduação para, posteriormente, solicitar aproveitamento de estudos.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As disciplinas optativas poderão ser oferecidas nas modalidades presencial e semipresencial.

3.2 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Geral e pela Pró-Reitoria Administrativa e da Qualidade, ouvindo-se o Coordenador Geral da Pós-Graduação *Lato Sensu*.



Prof. Dr. Francisco C. T. Starke Rodrigues
Pró-Reitor Administrativo e da Qualidade
Coordenador Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Coordenador Geral da Pós-Graduação *Lato Sensu*

11 5576-5717 | francisco.starke@belasartes.br | www.belasartes.br

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

